PARECER DO CONTROLE INTERNO
N° 011/2025-CI

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo **Nº 00008202501270000146**, referente ao Procedimento Licitatório **Nº 005/2025DL/SEMED,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MERENDA ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025-GP/PMR DE 17 DE JANEIRO DE 2025.,** no valor global de **R$ 229,020,49 (duzentos e vinte e nove mil e vinte reais e quarenta e nove centavos) e R$ 364.699,95 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos),** no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS-PARÁ,** com as **CONTRATADAS A K BELLO DOS SANTOS LTDA e CLT EMPREEDIMENTOS E SERV. LTDA,** nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 13 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA:72025670249
Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA:72025670249
Dados: 2025.02.13 11:48:37 -03'00'

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 010/2025